



**Processo de Contratação Direta Nº 55/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 33/2025**

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, manifesta interesse em obter propostas comerciais, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 33/2025, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para a execução de obras de drenagem pluvial na PI-413 e nas Ruas Santa Rita e Rui Barbosa no Perímetro Urbano do Município de Júlio Borges-PI, com valor estimado orçado em R\$ 25.810,06 (vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais e seis centavos). Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados deverão acessar o link: <https://julioborges.pi.gov.br/julioborges/licitacoes>. Os interessados deverão enviar as propostas de preços até o dia 31/10/2025 às 08h, via endereço eletrônico: www.cpl.pmjulioborges@gmail.com.

Júlio Borges, 28 de outubro de 2025

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025.
EDITAL SIMPLIFICADO

A	OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de drenagem pluvial na PI-413 e nas Ruas Santa Rita e Rui Barbosa no Perímetro Urbano do Município de Júlio Borges-PI.
B	JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras de drenagem pluvial na PI-413 e nas Ruas Santa Rita e Rui Barbosa no Perímetro Urbano do Município de Júlio Borges-PI. O valor do orçamento não ultrapassa R\$ 25.810,06 (vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais e seis centavos) , razão pelo qual se opina pela contratação direta por dispensa de licitação, baseada na Lei nº 14.133/2021. Assim, se faz necessário formalização de processo de Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado c/c Lei Complementar nº 123/2006.
C	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• A empresa será classificada e adjudicada pelo menor preço por global e habilitada com atendimento dos documentos solicitados;• A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da Assinatura do Contrato.• Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI, ou pelos telefones (89) 3553-0040 (86) 99991-4241.
D	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: <ul style="list-style-type: none">• Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços, rubricadas e assinadas, através de protocolo do envelope na Prefeitura de Júlio Borges-PI, até 03 (três dias úteis após a publicação do aviso).• Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.• Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.• Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias úteis.



	<ul style="list-style-type: none"> • Fonte de Recurso: 500-Recursos não vinculados de impostos. • Critério de seleção: Menor Preço global. • Retirada do Edital e Termo de Referência: Através do Link: https://juliodborges.pi.gov.br/juliodborges/licitacoes/e-mail:cpl.pmjuliodborges@gmail.com. • Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação de Júlio-PI • Endereço: Av. Antônio Ribeiro, 101 – Júlio Borges– PI, ou pelo telefone (89) 3553-0040
E	<p>DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será solicitada, via e-mail, para a empresa vencedora documentação para análise e verificação de habilitação para efetiva contratação. <p>Seguem abaixo a relação dos documentos necessários que deverão ser apresentados através do e-mail: cpl.pmjuliodborges@gmail.com, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Júlio Borges-PI, até 03 (três) dias úteis após a sua solicitação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cartão do CNPJ da empresa; • Contrato social com última alteração ou consolidado; • Documentos pessoais dos sócios; • Certidão de regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa); • Certidão de Regularidade perante o FGTS; • Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual; • Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; • Alvará de Localização e Funcionamento; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; • Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; • Comprovação de registro da empresa licitante junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade; • Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade; • Atestado de Capacidade Técnica • Balanço Patrimonial; • Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
F	<p>OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



	<ul style="list-style-type: none"> • O Valor da proposta de preços deve abranger frete, impostos, entre outros custos; • Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais/serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal; • Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. • O Fornecimento serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.
--	--

G	PRAZO DE PAGAMENTO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:
	<ul style="list-style-type: none"> • O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá quando o serviço for atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, em moeda nacional e através de transferência bancária em nome da empresa prestadora dos serviços. • A fiscalização ou atestação do fornecimento será feito pela pessoa designada para esse fim.

H	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO:
	Agente de Contratação/Comissão de Contratação do município de Júlio Borges – PI.

I	SANÇÃO:
	<ul style="list-style-type: none"> • Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas por Lei. • O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14. 133/2021, sob qualquer uma das formas descritas. • O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto por Lei. • Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Júlio Borges-PI, 28 de outubro de 2025

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Visto: João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de drenagem pluvial na PI-413 e nas Ruas Santa Rita e Rui Barbosa no Perímetro Urbano do Município de Júlio Borges-PI.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos estão embasados na Lei nº 14.133/2021 e pormenorizada neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução de obras de drenagem pluvial na PI-413 e nas Ruas Santa Rita e Rui Barbosa no Perímetro Urbano do Município de Júlio Borges-PI.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na(s) proposta(s) de preços deverá(ão) constar a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A(s) empresa (s) deverá (ao) fazer(em) constar das suas propostas as qualidades dos materiais/serviços, sob pena de se constatado alguma imperfeição nos materiais/serviços a(s) mesma(s) será (ao) submetida(s) às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Município;

4.3. Será considerada vencedora a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente do Processo de Contratação terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, conforme a disposição da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será admitida a prorrogação da vigência do(s) contrato(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Esta prorrogação será limitada ao mesmo prazo de sua vigência original.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Prestar os serviços no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço.

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta dos recursos do orçamentários para o exercício de 2025, conforme especificado:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.1014.2024.0000	500 – Recursos não vinculados de impostos	4490-51

8 - RECEBIMENTO DO BEM/MATERIAIS

8.1. Os serviços serão recebidos e atestado por servidor designado pelo Gestor Municipal.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, especialmente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da entrega, sem qualquer ônus para o Município;

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final da entrega;

10.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido;

10.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao acompanhamento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

12 - DA GARANTIA

12.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078. De 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12.2. A empresa prestadora dos serviços será responsável reposição dos serviços não compatível com as especificações do Termo.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1. A(s) fatura(s) será(ão) pagas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a prestação dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do serviço e contra recibo;

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Objeto	Und	Quant.	Valor Total
<u>1</u>	<u>Serviços de drenagem na PI-413 e nas Ruas Santa Luzia e Rui Barbosa</u>	<u>Obras</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 25.810,06</u>

Júlio Borges, 28 de outubro de 2025

Flávia Reinaldo de Sousa
Coordenadora da Equipe de Planejamento



ANEXO III

MINUTA/CONTRATO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXX, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX-SSP/PI, CPF/MF XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cnpj nº. XXXXXXXXX, localizada na Av/Rua XXXXXXXX, nº XXXX – Cep: XXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, representada pela Sra....., Cpf nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de drenagem pluvial na PI-413 e nas Ruas Santa Rita e Rui Barbosa no Perímetro Urbano do Município de Júlio Borges-PI, em conformidade com o Processo Administrativo nº xx/2025 – Modalidade Dispensa de Licitação nº xx/2025, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Prestar garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
- b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- c) Comunicar ao Contratado, através do executor designado, qualquer falha ou problema na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, fica estabelecido o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuada pela Contratante, contra apresentação da fatura após atestado a prestação dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no Processo Administrativo nº. XX/2025 e no procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação Nº XX/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx (xx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na foram do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos furtuitos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA a aceitos pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Seção VI, Titulo 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descrita na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Júlio Borges - PI, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

2. _____